

JUDICIÁRIO IMPEDE JULGAMENTO NO CARF

Beatriz Olivon

Uma decisão da Justiça Federal do Distrito Federal impediu a realização de um julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), marcado para ontem. A 21ª Vara Federal Cível acatou pedido da ArcelorMittal Brasil, que solicitou a suspensão devido à falta de paridade entre representantes da Fazenda e dos contribuintes na 1ª Turma da 2ª Câmara da 1ª Seção.

Como falta preencher várias vagas para representantes dos contribuintes e da Fazenda no tribunal administrativo, muitos processos estão sendo julgados por turmas sem a composição completa - de oito conselheiros, segundo o regimento interno.

Fonte: Valor Econômico

TRF JULGARÁ CRÉDITO DE COFINS SOBRE DESPESA FINANCEIRA

Por Beatriz Olivon - de Brasília

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região deverá decidir se é possível o uso de créditos de PIS e Cofins sobre despesas financeiras. Está na pauta dos desembargadores um recurso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) contra decisão da 25ª Vara Federal de São Paulo favorável a empresas do Grupo Pão de Açúcar. Não há previsão de quando a questão será analisada.

A decisão foi obtida pelas empresas Companhia Brasileira de Distribuição, Sé Supermercados e Novasoc Comercial no fim de 2015, por meio de um mandado de segurança. A sentença negou o pedido principal - a ilegalidade do decreto que alterou as alíquotas de PIS e Cofins -, mas permitiu o creditamento.

Fonte: Valor Econômico

TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS A TERCEIROS NÃO PODE SER IMPEDIDA POR DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A existência de débito de ICMS inscrito em dívida ativa não impede a transferência dos créditos provenientes de operações de exportação, mas impõe que tais valores sejam compensados com os créditos existentes.

Na origem, a liminar foi concedida sob o fundamento de que, “conforme jurisprudência majoritária sobre o tema, a regra estabelecida no artigo 25, parágrafo 1º, da Lei Complementar 87/96 [Lei Kandir] é autoaplicável, e afrontam [o] direito as restrições impostas pelo Estado através de leis e decretos”.

Fonte: Conjur

RECEITA DEFINE QUAIS EMPRESAS DEVEM ENTREGAR A ECF

A Instrução Normativa (IN) 1.422 da Receita Federal, publicada nesta quarta-feira (14/09) no Diário Oficial, define que as empresas inativas são aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

A medida tem o objetivo de esclarecer os termos para fins de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Fonte: Estadão

AÇÃO PENAL É ÚLTIMO RECURSO A SER USADO EM CAUSA FISCAL, DECIDE JUIZ

As ações questionando dívidas tributárias de contribuintes devem permanecer na área fiscal até que todas as possibilidades sejam esgotadas, para então ser aberta Ação Penal contra o devedor, pois esse dispositivo deve ser usado como último recurso para obter o montante devido. O entendimento foi aplicado pelo juiz Francisco Luís Rios Alves, da 32ª Vara Federal do Ceará.

A ação foi movida pelos donos de uma empresa de alimentação acusados pelo

Fisco de sonegar impostos. A divergência surgiu porque os sócios, pai e filho, deviam alguns tributos, mas, em 2009, aderiram a um programa de parcelamento e pagaram R\$ 194,5 mil.

Fonte: Consultor Jurídico

RACHID RECEBE PRESIDENTES DO COMSEFAZ E DO SEBRAE PARA TRATAR DE SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

O secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, recebeu na manhã de hoje o presidente do Sebrae Nacional, Guilherme Afif Domingos, e o presidente do Comitê dos Secretários de Estado da Fazenda - Comsefaz, André Horta, que é também secretário de Tributação do Rio Grande do Norte.

Na pauta, a simplificação e facilitação no cumprimento das obrigações acessórias relativas ao ICMS e aos tributos federais. Houve consenso quanto à necessidade de racionalização tributária, com redução e consolidação de atos normativos, obrigatoriedade da utilização da nota fiscal eletrônica (NFe) e processos automatizados de cálculo dos valores devidos, com a geração de guias de pagamento diretamente pelos fiscos.

Fonte: Receita da Fazenda

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br